

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.500 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

EXPEDE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 21/09/2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

o que consta dos Processos nº SEI-070002/009962/2021 e nº PD-07/014.452/2019, referentes ao requerimento de Licença de Operação para a empresa ZEMAX LOG SOLUÇÕES MARÍTIMAS S/A. para base de apoio para embarque e desembarque de materiais/suprimentos, produtos químicos e resíduos (Classe I, II e Resíduos de Serviço de Saúde - Classe E), com armazenamento temporário, localizada na Rua Cruzeiro do Sul nº 153, lote 575, Gradim, Município de São Gonçalo,

- o Parecer Técnico de Licença de Operação – LO nº 074/2021, da GELIN/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença de Operação para a empresa ZEMAX LOG SOLUÇÕES MARÍTIMAS S/A. para base de apoio para embarque e desembarque de materiais/suprimentos, produtos químicos e resíduos (Classe I, II e Resíduos de Serviço de Saúde - Classe E), com armazenamento temporário, localizada na Rua Cruzeiro do Sul nº 153, lote 575, Gradim, Município de São Gonçalo.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença de Operação - LO deve ser de 6 (seis) anos.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 24/09/2021 pag.18.